



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 472

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição MP 472, de 15 de dezembro de 2009
autor Eduardo Gomes = PSDB	n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. x ☒ aditiva	☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	--

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da MP 472, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º :

" § 5º A suspensão do Imposto de Importação de que trata o inciso V deste art., quanto se tratar de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica beneficiária do REPENEC, somente será concedida mediante comprovação da inexistência de produção nacional, expedida por entidade representativa de âmbito nacional. "

JUSTIFICAÇÃO

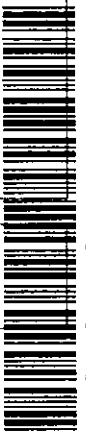
A concessão do benefício da isenção do Imposto de Importação, sem a ressalva ou a resguarda da produção nacional, constitui um incentivo fiscal desmedido e inusitado que coloca a indústria brasileira de máquinas e equipamentos em absoluta desvantagem perante seus concorrentes externos.

A barreira da tarifa aduaneira é a proteção fundamental da indústria nacional em qualquer circunstância, mas é vital na atual conjuntura de extremada valorização cambial que começa a produzir efeitos deletérios na balança comercial do nosso País.

É altamente meritório o incentivo tributário que se pretende dar para o desenvolvimento da infraestrutura da indústria petrolífera nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas isso não pode, nem deve ser implementado à custa de uma diversificada indústria de máquinas e equipamentos, setor que é, sem dúvida, de papel estratégico na consolidação e modernização de todos os segmentos produtivos do País.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/12/2009 às 11:54
Consuelo / Matr 42878



DDE44CB938